



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.896

João Pessoa - Sábado, 06 de Setembro de 2008

Preço: R\$ 2,00

Ato do Poder Legislativo

LEI Nº 8.650, DE 05 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a criação da Secretaria Executiva de Obras do PAC e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, na Estrutura Organizacional do Poder Executivo Estadual e vinculado à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, a Secretaria Executiva de Obras do PAC.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva criada nos termos do *caput* deste artigo é unidade administrativa e orçamentária de natureza provisória, com a finalidade de coordenar as ações necessárias à implementação e à execução do PAC no Estado da Paraíba, observadas as áreas específicas e as diretrizes gerais do Governo Federal.

Art. 2º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Obras do PAC, Símbolo CDS-2.

Art. 3º À Secretaria Executiva de Obras do PAC, compete:

I – gerir o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no âmbito do Estado da Paraíba;

II – desenvolver, analisar e recomendar os projetos elaborados dentro das diretrizes e dos padrões do Programa, no âmbito nacional;

III – assessorar e prestar apoio técnico aos projetos do Estado que podem vir a pleitear recursos do PAC, divulgando os conceitos e metodologias adotados;

IV – dar suporte técnico na elaboração de editais e de contratos, especialmente quanto aos aspectos financeiros e na aquisição de bens e serviços;

V – solicitar ao Secretário de Estado da Infra-Estrutura servidores para desempenharem suas funções na Secretaria Executiva de Obras do PAC;

VI – gerenciar os contratos de repasse de recursos e convênios firmados, com foco no controle de qualidade e no monitoramento e avaliação continuada de resultados;

VII – gerenciar os recursos humanos e materiais alocados na Secretaria Executiva.

Art. 4º No prazo de até 60 (sessenta) dias, o Secretário Executivo de Obras do PAC deverá apresentar ao Secretário de Estado da Infra-Estrutura, para homologação, Plano de Ação com o seguinte detalhamento:

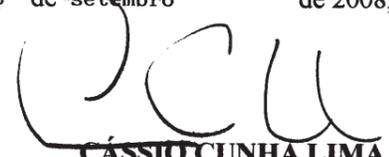
- I – ações a serem implementadas;
- II – responsável pela implementação das ações;
- III – prazo para implementação;
- IV – custo estimado para implementação das ações.

Art. 5º Ato do Governador do Estado constituirá Comissão Especial de Licitação que se encarregará do processamento e julgamento de todos os procedimentos licitatórios pertinentes às ações do PAC na Paraíba.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 28.633, de 05 de outubro de 2007.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de setembro de 2008, 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 29.660, DE 05 DE SETEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno medindo 28.720,28m², situado no Distrito de Galante, no Município de Campina Grande, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i”, e o art.6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, medindo 28.720,28m² (vinte e oito mil setecentos e vinte metros quadrados e vinte e oito décimos quadrados), desmembrada de uma porção maior, no Distrito de Galante, no Município de Campina Grande, neste Estado, pertencente ao Sr. João Cizenando de Melo, conforme Registro no 1º Serviço Notarial e Registral Ivandro Cunha Lima, registrado sob o nº R-2-27.234, às fls.06, do livro nº 2/C-Z, em 19.10.1992, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao norte, em um segmento reto medindo 128,50m, limitando-se com terras de propriedade do Sr. Severino Barbosa; ao sul, em um segmento de reta medindo 13,00m, limitando-se com a Rua do Chã; a leste, em uma linha quebrada, formada por 2 (dois) segmentos retos, medindo 274,57m e 44,46m, ambos se limitando com terras do expropriado; a oeste, em uma linha quebrada, formada por 7 (sete) segmentos retos e consecutivos, medindo 18,05m, 98,23m, 53,88m, 27,28m, 86,09m, 54,37m e 44,09m, limitando-se com terras dos herdeiros de Francisco Alves.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de moradias populares pela Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, com recursos oriundos do Tesouro Estadual.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a promover a desapropriação do imóvel por meios amigáveis e judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de setembro de 2008; 120º da Proclamação da República.

DECRETO Nº 29.661, DE 05 DE SETEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma gleba de terras, medindo 19.778,40m², situada no Município de São João do Cariri, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i”, e o art.6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, medindo 19.778,40m² (dezenove mil setecentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta décimos quadrados), pertencente a uma porção maior, no Município de São João do Cariri, neste Estado, pertencente ao espólio do Sr. Tertuliano Correia da Costa Brito, conforme Registro no Cartório do 2º Ofício de São João do Cariri, registrado sob o nº 1-2.348, às fls.102, do livro nº 2-M, em 25.08.2008, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao norte, em um segmento de reta medindo 83,97m, limitando-se com o Rio Taperoá; ao sul, em um segmento de reta medindo 84,00m, limitando-se com terras de Álvaro Gaudêncio; a leste, em uma linha quebrada, medindo 76,30m, 34,08m e 135,48m, todas se limitando com terras de Abdias Tavares de Brito; a oeste, em um segmento de reta, medindo 256,75m, limitando-se com terras de Manoel Tavares da Costa.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de moradias populares, pela Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, com recursos oriundos do Tesouro Estadual.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a promover a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de setembro de 2008; 120º da Proclamação da República.

DECRETO Nº 29.662, DE 05 DE SETEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras, medindo 3.672,00m², no Município de Bernardino Batista, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i”, e o art.6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, medindo 3.672,00m² (três mil seiscentos e setenta e dois metros quadrados), desmembrada de uma porção maior da propriedade denominada “Quadra de Borel”, no Município de Bernardino Batista, neste Estado, pertencente ao espólio do Sr. Antonio Egídio dos Santos e a Srª Selindra

Emília dos Santos, conforme Registro no 1º Cartório, Comarca de São João do Rio do Peixe, no Livro 2-V, Folhas 052, referente a matrícula R-2/4.092, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao norte, em dois segmentos retos e alternados paralelamente, sendo que o primeiro mede 30,00m e limita-se com área urbana, e o segundo mede 32,00m e limita-se com área da Prefeitura; ao sul, em um segmento reto, medindo 62,00m, limitando-se com área da Prefeitura; a leste, em um segmento reto, medindo 88,25m, limitando-se com terras de Francisco José Vicente; a oeste, em dois segmentos retos e alternados paralelamente, medindo respectivamente 32,00m e 56,25m, ambos limitando-se com área da Prefeitura.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de moradias populares, pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, com recursos de empréstimos pactuados com a Caixa Econômica Federal e contrapartida do Estado.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a promover a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de setembro de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

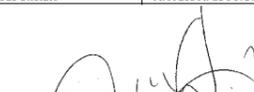
Administração

RESENHA Nº 258/2008

EXPEDIENTE DO DIA: 27 / 08 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	CLASSE		FUNDAMENTO
				ANTERIOR	ATUAL	
07.024.610-6	083.890-0	ANTENOR LOPES DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
07.022.536-2	085.265-1	MARIA DAS GRACAS FONSECA DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
07.020.805-1	085.462-0	RISONE APARECIDA REINALDO GOMES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
07.020.908-1	086.094-8	ANTÔNIA VERLÂNDIA DUARTE LIMA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
07.022.339-4	092.217-0	MAISA RODRIGUES GOUVEIA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
07.028.176-8	137.468-9	MARIA DA LUZ MASCENA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
05.013.658-5	141.005-9	MARIA TÍLIA MARTINS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
07.021.146-9	141.360-1	VANDELUCY BÍDO BATISTA SOUZA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
07.021.758-1	141.381-3	ELISABETE JUCA DE ARAÚJO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
07.022.230-4	141.557-3	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
07.021.439-5	141.616-2	FRANCISCA FELIX DE ABREU BRAGA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
07.021.158-2	141.648-1	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA RICARTE	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
07.020.950-2	141.665-3	DULCEI NUNES CAVALLANTE	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
07.024.493-6	141.937-4	MARIA DA PAZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
07.060.121-6	142.108-5	JOANA D'ARC DO NASCIMENTO GOMES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
07.022.911-2	142.388-6	MAGNÓLIA CASIMIRO GARRIDO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
06.010.165-2	142.551-0	MARIA MARGARIDA DE MELO ARAÚJO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
07.021.242-1	143.457-8	MARIA DO SOCORRO BARBOSA GOMES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
07.020.986-1	145.727-6	IVANETE BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, III, "b"
07.020.982-1	146.557-1	MARIA GORETTI MARQUES BASILIO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"

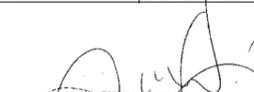

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 260/2008

EXPEDIENTE DO DIA: 29 / 08 / 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	CLASSE		FUNDAMENTO
				ANTERIOR	ATUAL	
07.022.511-7	074.264-3	NELZA DA SILVA COSTA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
07.026.829-1	083.097-4	MONICA MARIA DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
07.028.266-8	087.518-0	MARIA DO SOCORRO SILVA SOUZA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
07.028.209-2	093.610-3	MARIA VALDETE GERVÁZIO BEZERRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
07.028.530-6	130.820-3	MARIA VALDETE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
07.024.706-4	134.618-1	MARIA MARLENE PRUDENTE RODRIGUES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
07.028.726-1	136.860-5	MARIA TÂMEIDE DOS SANTOS QUEIROGA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
07.021.773-4	141.108-4	MARCIA GOMES DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
07.017.492-2	141.293-1	MARIA LUCIMAR DO NASCIMENTO LACERDA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	A	B	Artigo 9º, III, "b"
07.027.248-4	141.318-0	MARIA LOURIVANIA CUSTODIO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
07.027.235-2	141.409-7	MARIA ZILDA PEREIRA LOPES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
07.025.581-4	141.468-2	NORMA BARROS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "c"
07.027.732-1	141.492-5	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MENDES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
07.024.427-8	141.632-4	MARIA DO SOCORRO DANTAS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
07.027.401-1	141.744-4	MARGARETE ABREU PINHEIRO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
07.027.765-6	141.877-7	MARINILSE DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
07.031.102-1	142.622-2	MARIA LIZINETE DE MEDEIROS SANTANA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
07.050.767-8	142.692-3	MARIA MARGARIDA FREIRE DE MEDEIROS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
07.025.767-1	143.800-5	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
07.028.126-2	145.753-5	MARIA TOSCANO DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auriunio.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Comunicação Institucional

PORTARIA Nº 01/2008

João Pessoa, 05 de setembro de 2008

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso I do Decreto nº 20.330, de 13 de abril de 1999 c/c Portaria nº 002, de 31 de agosto de 2004, e na forma do que dispõe o art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como autorização constante do Processo nº 08014258-3 da Secretaria de Estado da Administração:

RESOLVE designar os servidores Maria Marconiete Fernandes Pereira mat. 146.794-8, Marilene Rangel da Costa mat. 95.737-2, Ivoneide Alves de França mat. 135.267-9, e como suplente Maria Bernadete Mulatinho Villar, mat. 81.298-6, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, destinada a conduzir os procedimentos licitatórios necessários aos serviços de divulgação, publicidade, programas e campanhas promocionais e serviços correlatos, pesquisa de opinião, estudo, planejamento, criação e distribuição a serem prestados a todos os órgãos do Poder Executivo Estadual, inclusive suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, tendo como prazo de conclusão até 31 de janeiro de 2009.


TARCIZO TELINO DE LACERDA
Secretário de Estado da Comunicação Institucional

Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA-PB

PORTARIA Nº 014/2008

João Pessoa, 5 de Setembro de 2008.

O Diretor Geral da AGEVISA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual nº 7.069, de 12 de abril de 2002, combinado com o Artigo 6º, Inciso V do Decreto nº 23.068, de 05 de junho de 2002 e nos termos do Decreto nº 27.972, de 04 de janeiro de 2007.

R E S O L V E nomear, **EDILEUSA OLIVEIRA VERAS**, para ocupar do cargo de Assistente Administrativo da Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA-PB, símbolo AVG-05

PORTARIA Nº 015/2008

João Pessoa, 5 de Setembro de 2008.

O Diretor Geral da AGEVISA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual nº 7.069, de 12 de abril de 2002, combinado com o Artigo 6º, Inciso V do Decreto nº 23.068, de 05 de junho de 2002 e nos termos do Decreto nº 27.972, de 04 de janeiro de 2007.

R E S O L V E nomear, **EMILSON CÉSAR RAMOS FORMIGA**, para ocupar do cargo de Assistente Administrativo da Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA-PB, símbolo AVG-05


HERMANO JOSÉ DECANO MOURA
Diretor Geral

PBPprev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 939

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4029-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA GUIA BENVINDA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 75.224-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 940

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3248-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ALZIRA ESTANISLAU DE LUCENA**, Assessor Técnico de Saúde, matrícula nº 88.695-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 941

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 368-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ZULIA DE ALBUQUERQUE ROCCO**, Assistente de Estatística, matrícula nº 29.000-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 942

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5172-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA DE LIMA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 75.004-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 943**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3372-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA FAUSTINO DE SOUZA**, Agente Administrativo, matrícula nº 96.740-8, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 944**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10383-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARTHA TOMAZ DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.026-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 945**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10837-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LINDALVA NASCIMENTO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.900-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 946**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3061-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANECI PIRES MILITÃO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 89.248-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 947**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3309-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LORMINA RAMALHO LIMA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 108.170-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 948**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5983-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS NEVES DINIZ PEREIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 93.011-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 949**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3695-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **SILVANERES DA ROCHA FORMIGA**, Agente Administrativo, matrícula nº 88.894-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 950**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3854-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DOS ANJOS DE AZEVEDO LEITE**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 127.483-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 951**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2652-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DE SOUZA**, Bibliotecária, matrícula nº 58.563-7, lotada na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 952**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4540-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO NUNES**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.286-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 953**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5872-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES ANJOS**, Agente Administrativo, matrícula nº 96.674-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 954**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4798-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDILEUZA CIPRIANO SANTOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.006-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de agosto de 2008

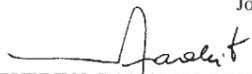
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 955**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3067-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ DA NÓBREGA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 126.331-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de agosto de 2008


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 276 / 2008 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de agosto de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1544/2008-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DA PENHA CHACON**, Símbolo DP-3, matrícula 87.024-2, Membro desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais, provisoriamente, junto a **2ª Defensoria Pública da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo, a partir desta data**, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 292 / 2008 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 28 de agosto de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2182/2008-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ DE OLIVEIRA GANGORRA**, Símbolo DP-3, matrícula 58.610-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Rosimar Martins da Silva**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 098.2006.001.383-0**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Queimadas**, onde será submetido a **juízo popular, dia 15 de setembro de 2008, às 08:00 horas**.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 300/ 2008 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 05 de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e acatando a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, através do Acórdão dos integrantes do Colendo Tribunal Pleno, exarada nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA nº 999.2006.000.766-6/001**, impetrado contra a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, tendo como litisconsorte a Secretaria de Estado da Administração do Estado da Paraíba,

R E S O L V E enquadrar **ANTÔNIO RODRIGUES DE MELO**, no Cargo de Defensor Público do Estado da Paraíba, com todos os seus direitos e vantagens.

Publique-se.

Cumpra-se.


Olávio Gomes de Araújo
Defensor Público Geral